

PROJETO DE LEI N.º 014/2021

DATA: 19.02.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 133.152,55 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e cria fonte de recursos, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	854	45.107,45
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.038	Man. Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	940	10.273,74
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934	37.975,26
3.1.90.13	Obrigações Patronais	934	7.739,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	940	2.056,62
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	494	30.000,00
TOTAL R\$ 133.152,55			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
854	Conv. Poço Linha São João Aguas Paraná	45.107,45
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.714,74
940	Bloco de Financiamento da Gestão	12.330,36
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
TOTAL R\$ 133.152,55		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

